

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

O **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC** torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para provimento efetivo no quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 10/2000 e alterações posteriores.

**DAS REGRAS GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO**

1. Este **CONCURSO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.

2. Todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Paulo Lopes/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.

3. O **CONCURSO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.

4. Serão disponibilizados **Postos de Atendimentos** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no períodos e locais abaixo relacionados:

4.1 **MATUTINO**: das 08h00min. às 12h00min., em dias úteis;

4.1.1 **Local**: Prefeitura do Município de Paulo Lopes;

4.1.2 **Endereço**: Rua José Pereira da Silva, 130, Centro – CEP: 88.490-000;

4.1.3 **Telefone**: (48) 3253-0161 Ramal 214.

4.2 **VESPERTINO**: das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis;

4.2.1 **Local**: FAEPESUL – Centro de Convivência da Unisul, 2º Andar;

4.2.2 **Endereço**: Avenida José Acácio Moreira, 787, Dehon, Tubarão – SC – CEP 88-704-900.

4.2.3 **Telefones**: (48) 3621-3002 ou (48) 3621-3215.

5. Os cargos e áreas de atuação com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.

6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.

6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **CONCURSO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.

7.1 No site de internet do Município de Paulo Lopes/SC: (<http://www.paulolopes.sc.gov.br>);

7.2 No site de internet da FAEPESUL: ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos));

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

**9.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

**9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPELUL.

**10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo IX**.

**11.** Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **CONCURSO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Paulo Lopes/SC, dentro do prazo de validade do certame.

**12.** A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Paulo Lopes/SC.

**13.** Os Candidatos aprovados quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos pelo Município de Paulo Lopes/SC.

**13.1** A relação dos documentos admissionais será indicada e entregue no ato da convocação;

**13.2** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Paulo Lopes/SC;

**13.3** O Município de Paulo Lopes/SC utilizar-se-á dos seguintes meios para convocação dos candidatos: telefone, e-mail (se houver), Publicação no site do Município ([www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br)) e Carta com Aviso de Recebimento;

**13.4** A nomeação, posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Paulo Lopes/SC;

**13.5** As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade, exclusiva, do Município de Paulo Lopes/SC;

**13.6** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato;

**13.7** O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de **30(trinta) dias** para apresentar a documentação exigida.

**13.7.1** A não apresentação da documentação exigida, ou a sua apresentação de forma incompleta ou de forma irregular, será considerada como desistência da vaga, automaticamente desclassificando o candidato e o excluindo deste **CONCURSO PÚBLICO**.

**14.** O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade de **02 (dois) anos**, prorrogável uma vez por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo e a critério, exclusivo, do Município de Paulo Lopes/SC.

**15.** Será excluído do **CONCURSO PÚBLICO** o candidato que:

**15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

- 15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- 15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta e/ou por a sua assinatura nos locais designados, nos termos deste Edital;
- 15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- 15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame;
- 15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
- 15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.
- 16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.** Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:
- 17.1** Receber as inscrições;
- 17.2** Receber as Taxas de Inscrições;
- 17.3** Deferir/indeferir as inscrições;
- 17.4** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 17.5** Prestar informações sobre o **CONCURSO PÚBLICO**;
- 17.6** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 17.7** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 17.8** Publicar o Resultado Definitivo do **CONCURSO PÚBLICO**.
- 18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **CONCURSO PÚBLICO** constituída pelo Decreto nº 001/2018.
- 19.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **CONCURSO PÚBLICO** é o da **Comarca de Garopaba - SC**.

Paulo Lopes – SC, 11 de setembro de 2019.

**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
11/09/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.</li> </ul>
11/09/2019 a 16/09/2019	Período para impugnação das disposições do Edital.
<del>17/09/2019 a</del> <del>16/10/2019</del> 17/09/2019 a 23/10/2019	Período para: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inscrição pela Internet;</li> <li>• Emissão e remissão do boleto bancário;</li> <li>• Recebimento dos requerimentos para PCD;</li> <li>• Requerimento de Necessidades Especiais;</li> <li>• <b><u>Recebimento dos Documentos para Avaliação de Títulos (via sistema);</u></b></li> </ul>
<del>18/10/2019</del> 25/10/2019	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
<del>23/10/2019</del> 30/10/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista das inscrições deferidas;</li> <li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.</li> </ul>
<del>24/10/2019 a</del> <del>25/10/2019</del> 31/10/2019 a 01/11/2019	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
<del>30/10/2019</del> <del>13/11/2019</del> 20/11/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato com o Resultado dos Recursos Administrativos Interpostos (Se houver);</li> <li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.</li> </ul>
<del>03/11/2019</del> <b><u>24/11/2019</u></b>	<b><u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA - MATUTINO</u></b>
<del>04/11/2019</del> 25/11/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado.
<del>05/11/2019 a</del> <del>06/11/2019</del> 26/11/2019 a 27/11/2019	Período para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
<del>20/11/2019</del> 11/12/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver);</li> <li>• Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva;</li> <li>• Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.</li> </ul>
<del>21/11/2019 a</del> <del>22/11/2019</del> 12/12/2019 a 13/12/2019	Período para interposição de Recursos Administrativos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

<p><del>27/11/2019</del> 18/12/2019</p>	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver);</li><li>• Resultado Definitivo da Avaliação Escrita Objetiva;</li><li>• Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos;</li></ul>
---	--

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO  
*Retificado em 14/10/2019*

---

**ANEXO II**  
**ETAPAS**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
		Classificatória e Eliminatória	Classificatório
PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL (20h)	<b>X</b>	<b>X</b>
	EDUCAÇÃO INFANTIL (40h)	<b>X</b>	<b>X</b>
	ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (10h)	<b>X</b>	<b>X</b>
	ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS <del>(40h)</del> (20h)	<b>X</b>	<b>X</b>
	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - MÚSICA (40H)	<b>X</b>	<b>X</b>
	ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (20h)	<b>X</b>	<b>X</b>
	ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (40h)	<b>X</b>	<b>X</b>

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização das Avaliações implicará na **ELIMINAÇÃO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

**ANEXO III**  
**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovado a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Paulo Lopes/SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiência (PcD) conforme **anexo V** deste Edital.
  - 6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**7. CARGOS, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL (20h)	1	20	1.381,69
	EDUCAÇÃO INFANTIL (40h)	1	40	2.763,39
	ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (10h)	1	10	690,85
	ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS <del>(40h)</del> (20h)	1	20	1.381,69
	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - MÚSICA (40H)	1	40	2.763,39
	ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (20h)	1	20	1.381,69
	ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (40h)	1	40	2.763,39

\*CR: CADASTRO DE RESERVA

**8. CARGOS, ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL:**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL (20h)	SUPERIOR	<del>Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado.</del> Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena, na área específica.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

	EDUCAÇÃO INFANTIL (40h)	SUPERIOR	<del>Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado.</del> Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena, na área específica.
	ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (10h)	SUPERIOR	<del>Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado.</del> Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena, na área específica.
	ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS <del>(40h)</del> (20h)	SUPERIOR	<del>Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado.</del> Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena, na área específica.
	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - MÚSICA (40H)	SUPERIOR	<del>Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado.</del> Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena, na área específica.
	ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (20h)	SUPERIOR	<del>Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado.</del> Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena, na área específica.
	ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (40h)	SUPERIOR	<del>Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado.</del> Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena, na área específica.

\* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

**9. Atribuições do Cargo:**

**9.1 PROFESSOR:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços da administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos e atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

**ANEXO IV**  
**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **CONCURSO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: [www.faepesul.gov.br/concursos](http://www.faepesul.gov.br/concursos).

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR (em R\$)</b>
Nível Superior	95,00

4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, por ausência de fundamento legal;

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.faepesul.gov.br/concursos](http://www.faepesul.gov.br/concursos), deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

**5.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

**5.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

6. Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

7. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

8. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

9. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

10. Caso o candidato conste na Lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

11. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **CONCURSO PÚBLICO**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

**12.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

**13.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**14.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**15.** A inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

**ANEXO V**  
**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**  
**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E**  
**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
  - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
  
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.
  
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
  - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**;
  - 3.2 Enviar, via *upload*, a imagem (extensão *.pdf*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
  - 3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração;
  - 3.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
  - 3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 3.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
  
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
  
5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Paulo Lopes/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
  
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

7. Para efeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

9. O candidato portador de deficiência participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

11.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovada no **CONCURSO PÚBLICO**, a Pessoa Com Deficiência (PCD) será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Paulo Lopes/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

14. Neste Edital não serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **CONCURSO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de no máximo **10 (dez) pontos**.
3. A Avaliação de Títulos terá o valor de no máximo **5 (cinco) pontos**.
4. A somatória da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos poderá ensejar, no máximo **15 (quinze) pontos**;
5. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **CONCURSO PÚBLICO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - 3.1 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste **CONCURSO PÚBLICO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - 3.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
  - 3.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais;
  - 3.4 Tiver maior idade;
  - 3.5 Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
    - 3.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição;
    - 3.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **CONCURSO PÚBLICO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;
    - 3.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

**ANEXO VII**  
**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **40 (quarenta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

**4.1** Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
		LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL (20h)	10	10	20
	EDUCAÇÃO INFANTIL (40h)	10	10	20
	ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (10h)	10	10	20
	ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS <del>(40h)</del> (20h)	10	10	20
	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - MÚSICA (40h)	10	10	20
	ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (20h)	10	10	20
	ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (40h)	10	10	20

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,20 (zero vinte)	4,0 (quatro) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,30 (zero trinta)	6,0 (seis) pontos

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **05 (cinco) pontos** independentemente da disciplina.
8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **CONCURSO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

- 10.** Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
- 10.1** Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
  - 10.2** Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
  - 10.3** Não estiver assinalada(s);
  - 10.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
  - 10.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- 11.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 11.1** O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
  - 11.2** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
  - 11.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
  - 11.4** O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
  - 11.5** O cartão-resposta não será substituído.
- 12.** A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **04h00min (quatro horas)**.
- 13.** O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
- 14.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 14.1** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 15.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.
- 16.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- 17.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **CONCURSO PÚBLICO**.
- 17.1** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

**17.2** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**18.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**19.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

**20.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

**20.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

**21.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

**22.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site [www.faepesul.gov.br/concursos](http://www.faepesul.gov.br/concursos), a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

**23.** O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

**23.1 CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL SUPERIOR:**

**23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

**23.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmção e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

**23.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

~~**23.2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL (20h e 40h):** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino-aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia de Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infância juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas de conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.~~

**23.2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL (20h e 40h):** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino-aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

**23.2.2 ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS (10h):** A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecosistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações étnico-raciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

**23.2.3 ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS ~~(40h)~~ (20h):** A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.**

**23.2.4 ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL– MÚSICA (40h):** Pedagogia Musical – DALCROSE E KODALY; Reflexões e Pensamentos dos rumos da música atual. Produção Musical no século XX e XXI: Processos e Perspectivas Composicionais. Acústica musical e organologia: Elementos de som: Timbre, Altura, Duração e Intensidade; série harmônica; classificação dos instrumentos musicais. Teoria da música: compasso: definição, classificação; regras de grafia; articulação e sinais de repetição; intervalos, elementos de harmonia, escalas – modos eclesiásticos; tonalidade; ornamentos, graus tonais e modais; acordes de 3, 4 e 5 sons; cadências; funções tonais e modais; sistema anglo-americano de representação gráfica utilizada na música popular (cifras). História da Música Universal, História da Música Brasileira Popular e Erudita. Músicas popular e folclórica: correntes da produção musical popular brasileira; cultura popular e contextos sócio antropológicos que a geraram.

**23.2.5 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (20h e 40h):** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precusores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

**ANEXO VIII**  
**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1. A Avaliação de Títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.
3. O Candidato deverá reunir os Títulos que pretende que sejam avaliados, digitaliza-lo e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographics Experts Group – *JPG/JPEG* diretamente na Área do Candidato.
  - 3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação;
  - 3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
  - 3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório para caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **FAEPESUL** ou por terceiro, possibilite que seja enviado via correio;
  - 3.4 Caso a **FAEPESUL** diligencie o Candidato para envio da documento original e/ou cópia autêntica via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
4. O envio dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **FAEPESUL**, através da análise dos documentos enviados/protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **CONCURSO PÚBLICO**.
8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
9. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.
10. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de **5,0 (cinco)** pontos conforme tabela discriminativa no **item 12**.
11. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

- 11.1** Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
- 11.2** Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
- 11.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
- 11.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
- 11.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior pontuação neste certame, conforme tabela constante no **item 12** deste Anexo.

**12.** Consta a seguir a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

<b>MODALIDADES</b>	<b>PONTUAÇÕES</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
<b>Pós-Graduação</b>	5 (cinco) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado relacionado ao Cargo de inscrição.
	3 (três) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado relacionado ao Cargo de inscrição.
	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização relacionado ao Cargo de inscrição.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

**ANEXO IX**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
  - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
  - c) Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sítio de Internet ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)) na Área do Candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamental, com argumentação lógica e consistente;
  - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente no sítio de internet em sua Área do Candidato e resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Procedente), publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO**  
*Retificado em 14/10/2019*

---

**ANEXO X**  
**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público:
  - 2.1 A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO**;
  - 2.2 A prova da nacionalidade;
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
  - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
  - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo,
  - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
  - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
  - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
  - 4.1 Cancelamento da naturalização;
  - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.